PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. DANIEL AGROBOM)

Aumenta a pena do crime de provocação de incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o art. 41 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que " dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", a fim de aumentar a pena do crime de provocação de incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação.

Art. 2º O art. 41 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41	
Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.	
" (N	R)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil está prestes a ultrapassar a marca de 160 mil focos de incêndio em 2024. O número é 104% maior em comparação ao mesmo período de 2023, com quase 78 mil focos. Nos sete primeiros meses deste ano, mais





de 5 milhões e 700 mil hectares foram queimados, um crescimento de 92%, em relação a 2023.

Em Mato Grosso, por exemplo, o aumento chega a 646%, passando de 1400, no ano passado, para quase 10 mil e 700, neste ano. Já houve crescimento de 415%, um salto de 1200, em 2023, para 6 mil e 200, em 2024. O Brasil vive a pior seca da história, inclusive, com o agravamento de incêndios em diversas regiões. No Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, em Goiás, as chamas consumiram 10 mil hectares de cerrado¹.

O Brasil está com 60% de seu território coberto por fumaça dos incêndios florestais que ocorrem no país desde agosto. São Paulo (SP) chegou a ficar entre as 10 metrópoles com a qualidade de ar mais baixa do mundo ontem, segundo o site IQAir. A situação deve ficar assim, ao menos, até o fim desta semana, segundo o Sistema Copernicus, da União Europeia².

Suspeita-se que vários incêndios são criminosos, ateados por pessoas para "limpar a terra" para fazer pastos ou outros tipos de plantação. Nesse sentido, com relação à missão institucional do Poder Legislativo, propomos o aumento da pena para o crime de incêndio de dois a quatro para quatro a oito anos, no intuito de coibir essa prática tão destrutiva.

Caso o Estado não puna exemplarmente essa conduta, outros incêndios voltarão a ocorrer, destruindo as florestas, os biomas, os animais e até mesmo os seres humanos.

É uma situação extremamente grave, para a qual o legislador deve responder mais adequadamente para prevenir e reprimir a prática desta conduta tão deletéria e danosa ao meio ambiente, à fauna, à flora e aos recursos hídricos.

Certo de que meus nobres pares bem aquilatarão a conveniência e oportunidade da alteração legislativa proposta, conclamo-os a apoiar a aprovação deste projeto de lei.

Nesse sentido confira-se: < https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2024/09/6938502-mais-da-metade-do-brasil-esta-coberto-por-fumaca-de-incendios-florestais.html >. Acessado em 16 de outubro de 2024.





Nesse sentido confira-se: < https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/meio-ambiente/audio/2024-09/brasil-registra-aumento-de-104-nos-focos-de-queimadas-em-2024 >. Acessado em 16 de outubro de 2024.

Sala das Sessões, em

de

de 2024.

Deputado DANIEL AGROBOM

2024-13302



